

Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

- 1 — Ana Cristina Argêncio da Cruz *a*);
- 2 — Ana Filipa Valério Granjo de Carvalho *a c*);
- 3 — Ana Lúcia Ferreira *a*);
- 4 — Ana Maria Silva Jesus Esteves *a b*) *c*);
- 5 — Ana Sofia Andrade Duarte *b*);
- 6 — Ana Sofia Marques Duarte *a b*) *c*) *d*);
- 7 — André Alexandre da Silva Bento *a b*) *c*) *d*);
- 8 — Bruno Ricardo Câmara Fernandes *a c*);
- 9 — Cláudia Maria Leocádio Alves *a b*) *c*);
- 10 — Cristina Mafalda Pinto Vicente dos Santos *a b*) *c*) *d*);
- 11 — Hugo Jorge Baptista Antunes *a b*) *c*) *d*);
- 12 — Inês Cristina Pinto Teixeira *a*);
- 13 — Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira *b*);
- 14 — Miguel Martins da Silva *a b*) *c*) *d*);
- 15 — Nuno Alexandre dos Santos Ferreira Oliveira *a b*) *c*) *d*);
- 16 — Regina Maria Fernandes Correia *b*);
- 17 — Sandra Borges *a b*) *c*) *d*);
- 18 — Sónia Carla Batista Barroqueiro *a c*);
- 19 — Tiago Filipe Botelho Chambel *a*);
- 20 — Vanessa Elisário Pinto Alves *a b*) *c*) *d*);

*a*) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

*b*) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos n.ºs 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b*) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

*c*) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, corretamente preenchido e devidamente assinado, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

*d*) Por não ter efetuado a candidatura em suporte de papel, nos termos previstos no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso, conjugado com o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

209523116

## Faculdade de Psicologia

### Aviso n.º 5489/2016

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 48.º, n.º 2, alínea *a*), e 50.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e após a homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, dos licenciados:

Rita da Conceição Gonçalves Simões Santos, com a classificação final de 16,65 valores, contratada na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3939/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2015.

David Miguel de Almeida Dias, com a classificação final de 16,65 valores, contratado na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3939/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2015.

01 de abril de 2016. — O Diretor, Prof. Doutor Luís Curral.

209525409

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 5490/2016

A Reitoria da Universidade Nova de Lisboa pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), um técnico superior técnico para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos.

A oferta terá as seguintes características:

- 1 — Tipo de oferta: Mobilidade interna;
- 2 — Carreira/Categoria: Técnico superior;
- 3 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratórios detidos no lugar de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado;
- 4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Divisão de Recursos Humanos — Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos. Preparar o projeto de orçamento relativamente às despesas com os recursos humanos. Preparar e instruir processos administrativos de recursos humanos da Universidade, emitindo pareceres e informações conducentes à tomada de decisão. Preparar as decisões em matéria de gestão previsional de efetivos, elaborando os processos de recrutamento, seleção e contratação. Organizar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos. Identificar as necessidades de formação e elaborar o plano anual de formação dos recursos humanos. Elaborar o balanço social e inquéritos estatísticos. Organizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores. Assegurar as atividades no âmbito da higiene e segurança no trabalho;

5 — Requisitos de Admissão: Licenciatura em Direito e relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

6 — Perfil pretendido: Experiência na realização de estudos, emissão de pareceres e informações de natureza jurídica; Conhecimentos aprofundados da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho; Experiência em procedimentos concursais de pessoal; Domínio do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Estatuto da Carreira de Investigação. Experiência na área de recursos humanos do ensino superior.

7 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa;

8 — Formalização de candidaturas: Requerimento dirigido à Administradora da Universidade Nova de Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório, e ainda do contato telefónico nas horas de expediente, acompanhado de curriculum profissional detalhado, na área de atividade pretendida e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

18 de abril de 2016. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.  
209522947

## Faculdade de Direito

### Regulamento n.º 407/2016

#### Regulamento do segundo ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Direito e Economia do Mar: A Governação do Mar

##### Preâmbulo

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes ao Segundo Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito e Economia do Mar: a Governação do Mar.

Este Ciclo foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 267/2015, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

##### Artigo 1.º

##### Criação

1 — É criado, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL), um 2.º ciclo de estudos jurídicos especializados,

designado por “Mestrado em Direito e Economia do Mar: a Governação do Mar” (adiante designado por MDEM).

2 — O MDEM está registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 267/2015 e foi acreditado pela A3ES com o número de processo NCE/14/01132.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

O MDEM tem como finalidade ministrar uma formação especializada em Assuntos do Mar, numa ótica multidisciplinar mas integrada, conferindo um Diploma de Pós-Graduação (1.ª fase) e, simultaneamente, proporcionar as condições de aproveitamento escolar como requisito para a continuação dos estudos com vista à obtenção do grau de “Mestre em Direito e Economia do Mar: a Governação do Mar” (2.ª fase).

#### Artigo 3.º

##### Área científica

1 — A área científica do ciclo de estudos é a do “Direito e Economia do Mar”.

2 — A área científica do “Direito e Economia do Mar” constitui uma das linhas de investigação do CEDIS — Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade da FDUNL.

#### Artigo 4.º

##### Duração, créditos e unidades curriculares

1 — O MDEM tem a duração de 4 semestres: os 1.º e 2.º semestres para a lecionação do curso e os 3.º e 4.º semestres para a elaboração da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.

2 — O MDEM tem a seguinte distribuição de créditos:

a) Curso de Mestrado (parte letiva): 60 ECTS;  
b) Dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio: 60 ECTS.

3 — O Curso de Mestrado tem as seguintes unidades curriculares no 1.º semestre:

a) Direito Internacional do Mar e Direito Marítimo (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
b) Direito Europeu do Mar (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
c) Segurança Marítima (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
d) Política do Mar (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
e) Gestão Marítimo-Portuária e Direito Portuário (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
f) Os Recursos Naturais Marinhos e a Economia do Mar (6 ECTS; 3 horas letivas presenciais por semana);  
g) Direito dos Seguros (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana).

4 — O Curso de Mestrado tem as seguintes unidades curriculares no 2.º semestre:

a) O Mar e a Identidade Marítima (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
b) Direito Comercial Marítimo Internacional (6 ECTS; 3 horas letivas presenciais por semana);  
c) O Direito do Petróleo e Gás (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
d) Os Modelos Económicos de Desenvolvimento do Mar: da Economia ao Direito (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
e) Meios de Financiamento Nacionais e Europeus e Integração das Políticas de Desenvolvimento (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
f) Direito Marítimo da Responsabilidade Civil (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana);  
g) Os Tribunais Internacionais e o Mar (4 ECTS; 2 horas letivas presenciais por semana).

5 — O Curso de MDEM tem uma estrutura fixa, cujas unidades curriculares são as constantes dos números 3 a 4 do presente artigo.

#### Artigo 5.º

##### Organização letiva

1 — O Curso de Mestrado tem a duração de 390 horas letivas (contacto), incluindo seminários e conferências, sendo composto por 14 uni-

dades curriculares, com as designações e cargas horárias previstas no Plano de Estudos anexo ao presente regulamento.

2 — O Curso de Mestrado tem lugar na FDUNL, devendo os estudantes inscrever-se, logo no início do período letivo, em todas as disciplinas dos 1.º e 2.º semestres.

3 — De acordo com as necessidades de organização do Curso, podem ser promovidos seminários ou conferências em horário a indicar pelo coordenador, abertos também a participantes não inscritos no Curso.

#### Artigo 6.º

##### Regime de avaliação da 1.ª fase

1 — Os inscritos com pelo menos 80 % de frequência em cada uma das unidades curriculares do Curso são avaliados pela apresentação de trabalhos de investigação inéditos sobre temas das diversas unidades curriculares, à exceção das unidades curriculares “Direito Internacional do Mar e Direito Marítimo”, “Direito dos Seguros”, “Direito Marítimo da Responsabilidade Civil” e “Os Tribunais Internacionais e o Mar”, cuja avaliação é feita através da realização de exames escritos.

2 — Os trabalhos de investigação devem ser apresentados durante o ano letivo a que respeitam, segundo a data fixada pelo coordenador do Curso.

3 — Os exames escritos têm lugar depois de concluída a lecionação das matérias correspondentes a cada unidade curricular, em data a fixar pelo coordenador do Curso.

4 — A não entrega dos trabalhos no prazo previsto e a não realização dos exames escritos determina a automática caducidade da inscrição do estudante na unidade curricular respetiva, embora podendo novamente inscrever-se na edição seguinte do curso mediante o pagamento da propina devida.

5 — A apreciação de cada trabalho e a avaliação de cada exame escrito é feita por um júri, composto por três elementos designados pelo coordenador do Curso.

6 — A presidência do júri requer o grau de doutor.

7 — Os trabalhos e os exames são classificados com nota numérica, na escala de 0 a 20 valores, podendo haver repetição de exames e trabalhos para melhoria de nota uma única vez por cada disciplina nas duas épocas seguintes.

8 — Aos participantes que obtenham classificação positiva (igual ou superior a 10 valores) em todos os trabalhos e exames escritos referidos nos números anteriores é conferido, pela Universidade Nova de Lisboa, o diploma de “Estudos Pós-Graduados em Direito e Economia do Mar: a Governação do Mar”.

#### Artigo 7.º

##### Regime de avaliação da 2.ª fase

1 — Os participantes que obtiverem aprovação em todas as unidades curriculares podem habilitar-se à obtenção do grau de “Mestre em Direito e Economia do Mar: a Governação do Mar”, conferido pela Universidade Nova de Lisboa, mediante a apresentação, no prazo de um ano a contar da publicação da última nota dada aos trabalhos apresentados e exames escritos realizados, de uma dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio inseridos no âmbito temático do Curso.

2 — Os participantes a que se refere o número anterior devem, nos dois primeiros meses do prazo conferido para a elaboração da dissertação, indicar ou requerer, junto dos Serviços Académicos da FDUNL, a nomeação de um docente com o grau de doutor para orientação da elaboração da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio efetuando depois o registo do respetivo tema.

3 — O orientador nomeado integra o júri a que se refere o n.º 5 do presente artigo, mas não pode ser arguente.

4 — A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, que não pode exceder os 350 000 caracteres de texto, deve ser entregue nos Serviços Académicos em papel (seis exemplares) e em suporte digital (.pdf e .doc), devendo respeitar as “Regras de Estilo” que venham a ser definidas.

5 — A dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio são apreciados e, salvo se for liminarmente rejeitado, discutido em ato público de defesa, sendo classificada por um júri nomeado pelo Conselho Científico da FDUNL, sob proposta da Coordenação do Curso, constituído por três docentes doutorados, dos quais um é arguente.

6 — O ato público de defesa consiste numa única arguição da dissertação de mestrado pelo tempo máximo de 30 minutos e pela respetiva defesa por parte do mestrando usando de igual período de tempo, podendo este ainda, se assim o entender, dispor de 10 minutos iniciais para a apresentação oral da sua dissertação.

7 — A dissertação, ao trabalho de projeto ou ao relatório de estágio, se aprovados pelo júri, é conferida classificação numericamente expressa

na escala de 10 a 20 valores e com associação de menção qualitativa à seguinte sequência na escala de 10 a 20 valores:

- a) De 10 a 13 valores — “Suficiente”;
- b) 14 e 15 valores — “Bom”;
- c) 16 e 17 valores — “Muito Bom”;
- d) De 18 a 20 valores — “Excelente”.

8 — A nota final do mestrado corresponde ao somatório das seguintes parcelas:

- a) Média aritmética das notas atribuídas aos trabalhos e testes escritos, que valem 50 %; e
- b) Nota especificamente atribuída à dissertação defendida, que vale 50 %.

9 — No caso de a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio não poder ser entregue no prazo estabelecido, o mestrando pode antecipadamente requerer a prorrogação desse prazo, uma única vez, até mais seis meses, invocando motivo atendível, mas devendo pagar a propina semestral.

#### Artigo 8.º

##### Coordenação e natureza das unidades curriculares

1 — A coordenação das unidades curriculares é atribuída a docentes titulares do grau de doutor ou de especialistas de mérito reconhecidos pelo Conselho Científico da FDUNL.

2 — As unidades curriculares têm um caráter teórico-prático adequado à natureza de cada matéria, podendo incluir exercícios práticos, conferências e colóquios.

3 — Quando o número de estudantes e a natureza da disciplina o permitam, as aulas podem funcionar em regime de seminário.

4 — As disciplinas são lecionadas em português ou em inglês, consoante decisão do Conselho Científico em cada ano letivo.

#### Artigo 9.º

##### Habilitação de acesso e *numerus clausus*

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos:

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FDUNL.

2 — O *numerus clausus* do Curso é de 30 participantes, podendo o órgão competente aumentar ou reduzir tal número em cada edição do mesmo.

3 — A FDUNL reserva-se o direito de não abrir o Curso por insuficiência de inscrições.

4 — A seleção dos estudantes são aplicados, de modo sucessivo, os seguintes critérios de seriação:

a) Classificação de licenciatura, preferindo, em caso de igualdade, licenciaturas nas áreas científicas de Direito, de Economia e de Ciência Política, de Relações Internacionais, de Ciências Sociais, de Ciências do Mar, e outras afins às finalidades do MEDM;

b) Após aplicado o critério anterior, em caso de empate, os candidatos são chamados a uma entrevista efetuada por um júri, composto por três elementos, nomeado pelo Conselho Científico da FDUNL.

5 — As normas e prazos de candidatura são fixados em edital próprio, a publicar na página *Web* da FDUNL ([www.fd.unl.pt](http://www.fd.unl.pt)), bem como o número de vagas em cada ano letivo.

#### Artigo 10.º

##### Inscrições em unidades curriculares individuais

1 — Podem ser aceites inscrições em unidades curriculares individuais, ao abrigo do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual.

2 — As inscrições são aceites por ordem de chegada durante um mês desde a abertura das candidaturas, consoante o número de lugares

disponíveis nas salas, esgotados prioritariamente pelos estudantes do curso completo.

#### Artigo 11.º

##### Diplomas

1 — Aos participantes que tenham completado todas as unidades curriculares, com aproveitamento, é atribuído um diploma (“certidão de registo académico” e/ou “carta de curso de estudos pós-graduados”).

2 — Aos participantes que obtiverem aprovação na dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio é atribuído um diploma de “Mestre em Direito e Economia do Mar: a Governação do Mar”.

3 — A emissão da certidão de registo depende de requisição dos interessados e é disponibilizada no prazo de 5 dias úteis.

4 — A carta de curso deve ser requerida até setembro de cada ano e é emitida até novembro de cada ano.

5 — A certidão, bem como a carta de curso, são emitidas segundo o modelo em vigor na FDUNL.

6 — Aos outros participantes é atribuído um certificado de participação ou aproveitamento relativo às respetivas unidades curriculares.

7 — A emissão dos diplomas previstos neste artigo é condicionada ao pagamento da totalidade das propinas correspondentes, assim como ao pagamento dos correspondentes emolumentos, nos termos fixados pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 12.º

##### Declaração antiplágio

Os trabalhos escritos e a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio devem conter uma declaração antiplágio, nos termos definidos pelo coordenador do Curso.

#### Artigo 13.º

##### Propinas

1 — As propinas são definidas anualmente pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa e fixadas no sítio eletrónico da FDUNL.

2 — As propinas podem ser pagas em prestações em calendário a fixar no sítio eletrónico da FDUNL.

3 — As propinas das unidades curriculares individuais são pagas de uma só vez no ato de inscrição.

4 — O não pagamento atempado das propinas é sancionado com aplicação do disposto nos regulamentos da FDUNL.

#### Artigo 14.º

##### Coordenação do Curso

O coordenador do Mestrado é designado pelo Conselho Científico da FDUNL, que nele pode delegar as competências que lhe são atribuídas pelo presente regulamento.

#### Artigo 15.º

##### Creditações de competências

Nos termos das normas aplicáveis, podem ser concedidas creditações no MDEM de competências académicas e profissionais obtidas, por decisão do coordenador do Curso, desde que equivalentes nos conteúdos ministrados e avaliados, bem como nos tempos lecionados.

#### Artigo 16.º

##### Financiamento

O MDEM é financiado por receitas próprias provenientes das propinas ou de outras fontes legítimas.

#### Artigo 17.º

##### Dúvidas ou omissões e normas subsidiárias

1 — Qualquer dúvida ou omissão suscitada pela aplicação deste Regulamento é resolvida pelo coordenador do MDEM.

2 — É subsidiariamente aplicável o regulamento do Mestrado em Direito, ministrado na FDUNL.

Aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 20 de janeiro de 2016.

15 de abril de 2016 — A Diretora, *Prof.ª Doutora Teresa Pizarro Beleza*.

## ANEXO

## Plano de Estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Internacional do Mar e Direito Marítimo	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Direito Europeu do Mar . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Segurança Marítima . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Política do Mar . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Gestão Marítimo-Portuária e Direito Portuário . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Os Recursos Naturais Marinhos e a Economia do Mar . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	168	49 (TP)	6	Obrigatória.
Direito dos Seguros . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
O Mar e a Identidade Marítima . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Direito Comercial Marítimo Internacional . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	168	49 (TP)	6	Obrigatória.
O Direito do Petróleo e do Gás . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Os Modelos Económicos de Desenvolvimento do Mar: da Economia ao Direito . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Meios de Financiamento Nacionais e Europeus Integração das Políticas e Desenvolvimento . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Direito Marítimo da Responsabilidade Civil . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.
Os Tribunais Internacionais e o Mar . . . . .	Direito e Economia do Mar	Semestral . . . .	112	32,5 (TP)	4	Obrigatória.

209519107

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho n.º 5757/2016

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Química lecionado no Instituto Superior de Engenharia do Porto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 47/2016, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

18 de abril de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

## Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto
- 3 — Curso: Engenharia Química
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: áreas de especialização: Tecnologias de Proteção Ambiental

Energia e Biorrefinaria  
Qualidade

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Química (a) . . . . .	EQ	102 ou 104 <sup>(a)</sup>	
Ciências de Engenharia . . . . .	CE	12	
Engenharia Mecânica (b) . . . . .	EM	2 ou 4 <sup>(b)</sup>	
Economia e Gestão . . . . .	EG	2	
		120	0 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(a) 102, para o ramo de Qualidade, 104 para os outros dois ramos  
(b) 4, para o ramo de Qualidade, 2 para os outros dois ramos

10 — Observações: Nada a considerar

## Plano de Estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola: ISEP

Curso de: Engenharia Química

Grau: Mestrado; Área de Especialização em Tecnologias de Proteção Ambiental

Área científica predominante: Engenharia Química

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fenómenos de Transporte . . . . .	CE	Semestral (1.º) . . .	168	T:30; TP: 30	6	
Termodinâmica Aplicada . . . . .	CE	Semestral (1.º) . . .	112	T:15; TP:30	4	